



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

----- **EDITAL N.º 111/2017** -----

----- **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO.** -----

----- **TORNA PÚBLICO**, que se irá realizar a Hasta Pública para Ocupação de Bancas e Lojas do Mercado Municipal de Montijo e Centro Comercial das Barreiras. -----

----- **1.** As bancas e lojas a adjudicar pela entidade adjudicante no interior do Mercado Municipal, são: -----

----- **A** - Bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 12, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 destinadas ao comércio de frutas e hortaliças, etc., nos termos do artigo 2.º, alínea b), n.º 1, do Regulamento dos Mercados;-----

----- **B** - Bancas n.ºs 10 e 11 (espaço único), destinam-se ao comércio de queijos lacticínios e enchidos, nos termos do artigo 2.º, alínea b), n.º 1, do Regulamento dos Mercados;-----

----- **C** - Bancas n.ºs 29 e 33, destinadas ao comércio de pescado, conforme disposto no artigo 2.º, alínea b), n.º 2, do Regulamento dos Mercados;-----

----- **D** - Loja n.º 1, destina-se ao comércio de carne; -----

----- **E** - Lojas n.ºs 5 e 6, ao comércio de miudezas de reses e/ou comércio de produtos alimentares.-----

----- **2.** A loja a adjudicar pela entidade adjudicante, no exterior do Mercado Municipal, é:-----

----- **A** - Loja n.º 12, destinada a salsicharia. -----

----- **3.** A loja a adjudicar pela entidade adjudicante, no Centro Comercial das Barreiras, é: -----

----- **A** - Loja n.º 5, destinada a Cafetaria. -----

----- O processo encontra-se patente na Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida da Câmara Municipal de Montijo onde pode ser consultado, durante as horas de expediente normal (das 9h00 às 12h30m e das 14h00m às 17h30m), desde a data de publicação em edital até ao último dia útil anterior à realização da hasta pública. -----

----- A hasta pública será realizada no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, em Montijo, pelas 10 horas do dia 10 de outubro de 2017. -----

----- **ASSIM SENDO, INFORMA QUE:** -----

----- **UM** - Podem ser concorrentes e adjudicatários todas as pessoas singulares e coletivas, desde que não se encontrem abrangidas por qualquer dos impedimentos legalmente previstos, designadamente não serem possuidores de dívidas junto da Administração Tributária, da Segurança Social e do Município do Montijo. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

----- **DOIS** - Na licitação poderão intervir pessoas singulares ou coletivas, estas últimas pelos respetivos representantes legais ou mandatários devidamente credenciados para o efeito. -----

- O início da praça decorrerá com a licitação verbal entre os interessados presentes, e durará, pelo menos, dez minutos, considerando-se finda quando não tenha sido coberto o lanço mais elevado depois de anunciado por três vezes durante cinco minutos, em conformidade com o disposto no artigo 8.º, parágrafo 5, do Regulamento dos Mercados. -----

----- **TRÊS** - Os licitantes deverão apresentar no dia da licitação ou no 1.º dia útil seguinte, os documentos mencionados no n.º 3 do artigo 9.º das Disposições Gerais.--

----- **QUATRO** - 1. A base de licitação para as bancas é de 100,00€ (cem euros), em conformidade com a deliberação tomada em Reunião de Câmara de 01 de março de 2017, titulada pela proposta n.º 1358/2017.-----

----- 2. A base de licitação para as lojas é de 150,00€ (cento e cinquenta euros), de acordo com a deliberação de Câmara tomada em 01 de março de 2017, titulada pela proposta n.º 1358/2017. -----

----- 3. O valor dos lanços é de 399,04 € (trezentos e noventa e nove euros e quatro cêntimos), conforme previsto no artigo 9.º do Regulamento dos Mercados e a deliberação de Câmara de 04 de fevereiro de 1998, titulada pela proposta n.º 27/98.-

----- 4. A adjudicação recairá sobre quem oferecer o lanço mais elevado sobre o valor de arrematação. -----

----- 5. A Comissão que preside à hasta pública reserva-se ao direito de não efetuar a adjudicação no caso de se verificar a existência de suspeita de conluio entre os concorrentes, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou a não comprovação da situação tributária e contributiva devidamente regularizada, quando solicitada. -----

----- 6. Do mesmo modo, em caso de irregularidade provada, a Câmara Municipal anulará a arrematação independentemente de a mesma já se ter verificado ou não.--

----- **CINCO** - A Comissão é composta por três membros efetivos e dois membros suplentes designados por deliberação do órgão colegial executivo do Município e que será a seguinte: -----

----- **Membros Efetivos:** -----

----- **Presidente:** José Marques (Técnico Superior da DOSUAQV) -----

----- **1.ª Vogal:** Cidalisa Ventura (Técnica Superior da DOSUAQV) -----

----- **2ª Vogal:** Armando Moura (Fiscal Municipal Especialista)-----

----- **Membros Suplentes:** -----

----- **1.º** Luís Ferreira (Técnico Superior da DOSUAQV)-----

----- **2.ª** Dina Matias (Técnica Superior da DOSUAQV) -----

----- **SEIS** - A cada um dos interessados apenas poderão ser atribuídas, no máximo, três bancas do Mercado Municipal, conforme disposto no art.º 11.º, § único, do



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento dos Mercados. -----

----- SETE - A adjudicação provisória será efetuada a quem tiver coberto o lanço mais elevado depois de anunciado por três vezes durante cinco minutos, a qual será efetuada através de despacho do Presidente da Câmara com base no disposto no auto de arrematação. -----

----- O arrematante pagará o preço decorrente da arrematação no próprio dia ou no primeiro dia útil seguinte, sob pena de caducidade da mesma. -----

----- No mesmo prazo mencionado no número anterior, o arrematante deverá apresentar os documentos seguintes: -----

----- Cópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal, documento comprovativo de que se encontra com a situação contributiva e tributária devidamente regularizada perante o Estado Português, documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada perante a Segurança Social, registo criminal da pessoa singular e, se for o caso, da pessoa coletiva e respetivos representantes legais. -----

----- OITO - O prazo do direito de utilização efetiva é de quinze anos, não renovável.

----- NOVE - A ocupação de cada banca pelos respetivos adjudicatários implica o pagamento das taxas municipais (mensais) previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município, pagamento esse a efetuar junto da Tesouraria Municipal, mediante as guias emitidas pela DAO/STL. -----

----- O pagamento do valor relativo às taxas previsto no número anterior deverá ser efetuado do dia 1 ao dia 8 de cada mês, com referência ao mês seguinte. -----

----- A falta de pagamento das taxas devidas implica a perda do lugar, perda a ser declarada pela Câmara Municipal, bem como o pagamento coercivo das taxas em dívida. -----

----- PARA CONSTAR, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

----- E eu, *Nuno Filipe Alves Gomes* Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, desta Câmara Municipal o subscrevi. -----

----- Paços do Município de Montijo, 04 de setembro de 2017 -----

----- O Vereador, -----

Jose Francisco da Costa



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afi-
xei vários editais do teor retro
nos lugares públicos do costume.

Por ser verdade passei a pre-
sente certidão que assino.

Montijo, 7 de Setembro de 2011

O Funcionário

Isabel Casanova